



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0584964/2023

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 5 do doc. 0584426):

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação dos servidores(as) Viviane Zaitum Cardoso Damacena e Luciano Bortoluzo no curso “Avaliação de Desempenho por Competências e Metas”, na modalidade presencial, promovido pela Empresa INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGÓCIOS, no período de 17 a 18/07/2023, em São Paulo-SP, com valor de duas inscrições correspondente a R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

2. Os autos foram instruídos pela Seção de Planejamento e Treinamento/CED que registrou que, em relação às ações de capacitação, o normativo vigente elenca os “*cursos presenciais e a distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos*”, apresentando a memória de cálculo para a participação dos dois servidores(as) no evento, incluindo inscrições, diárias e passagens (doc. 0580113).

3. O ETP e o Projeto Básico foram juntados nos autos (docs. 0565079 e 0565085).

4. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que “*a despesa foi prevista na proposta Orçamentária 2023; há disponibilidade orçamentária e o valor estimado para as 2 inscrições no curso foi comprometido*” (doc. 0580586).

5. A análise jurídica concluiu que “*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993*”, opinando favoravelmente à contratação (doc. 0584054).

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018 (art. 3º, inciso II, alínea “b”), aprovou o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0565079) e o Projeto Básico (doc. 0565085), bem como autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) A participação dos servidores Viviane Zaitum Cardoso Damacena e Luciano Bortoluzo no curso “Avaliação de Desempenho por Competências e Metas”, na modalidade presencial, no período de 17 a 18/7/2023, em São Paulo-SP;

b) A contratação direta da empresa INTEGRAÇÃO TREINAMENTO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 03.599.702/0001-21, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pelo(a):

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) Encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho e outros processamentos, condicionando-se à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de praxe, observadas as cautelas de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Registro, ainda, que este treinamento está previsto no Plano Anual de Capacitação (PAC) sob o item **TÉCNICAS DE GESTÃO DE PESSOAS - Avaliação de desempenho por competências** (doc. 0580113).

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação dos servidores Viviane Zaitum Cardoso Damacena e Luciano Bortoluzo no curso "Avaliação de Desempenho por Competências e Metas", na modalidade presencial, no período de 17 a 18/7/2023, em São Paulo-SP; autorizou a contratação direta da empresa INTEGRAÇÃO TREINAMENTO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 03.599.702/0001-21, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), com a consequente emissão de empenho, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho e outros processamentos, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como para as demais providências pertinentes.

Concomitantemente, à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências relacionadas à concessão de diárias e passagens.

Cuiabá, 25 de maio de 2023.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRESIDENTE TRE-MT**, em 26/05/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0584964** e o código CRC **42567252**.
